



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Art. 72 e Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Apoio financeiro à execução do evento Aldeia SESC Passo Fundo

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o apoio financeiro do Município à realização do evento Aldeia SESC Passo Fundo, ação cultural de reconhecido impacto social, artístico e comunitário no Município. Trata-se de política pública cultural consolidada, evento cultural itinerante do Sesc (Serviço Social do Comércio) no Rio Grande do Sul.

O evento caracteriza-se por sua programação multidisciplinar, contemplando teatro, música, dança, circo, artes visuais e atividades formativas, promovendo o intercâmbio entre artistas locais, regionais e nacionais, fomentando a circulação de bens culturais e ampliando o acesso da população a manifestações artísticas diversificadas, atendendo aos princípios constitucionais do acesso à cultura, do pluralismo cultural e da promoção da cidadania.

Além do caráter artístico, o Aldeia SESC possui relevante dimensão educativa e social, por meio da realização de oficinas, debates e ações formativas que abordam temas como educação, saúde, meio ambiente, diversidade, direitos humanos e inclusão. O evento atua como instrumento de transformação social, promovendo a participação cidadã, a reflexão crítica e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

As edições anteriores demonstram regularidade, elevada adesão do público, qualidade técnica e impacto sociocultural positivo, conforme processos administrativos já instruídos e aprovados nos exercícios anteriores, evidenciando a efetividade da política pública adotada.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, considerando o interesse público, a relevância cultural e o impacto social do evento para o Município de Passo Fundo.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – SESC

A escolha do Serviço Social do Comércio – SESC fundamenta-se em critérios técnicos, jurídicos e institucionais que evidenciam sua exclusividade, notória especialização e singularidade na execução do objeto, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de entidades integrantes do Sistema S.





O SESC detém reconhecida capacidade técnica na concepção, produção e execução de projetos culturais de grande porte, possuindo infraestrutura própria, equipe técnica qualificada e metodologia institucional específica. O evento Aldeia SESC é marca institucional da entidade, sendo estruturado a partir de identidade curatorial, artística e operacional que não pode ser replicada por terceiros sem descaracterização do projeto.

A singularidade do objeto está configurada pela identidade própria do evento, sua rede nacional de circulação, metodologia curatorial exclusiva e padrão técnico específico, o que inviabiliza a competição em sentido estritamente mercadológico.

Ademais, a finalidade institucional do SESC é plenamente compatível com o objeto da contratação, na medida em que a entidade atua diretamente na promoção da cultura, da educação, do lazer e do desenvolvimento humano, alinhando-se integralmente ao interesse público perseguido pelo Município.

Registra-se, ainda, o histórico de parceria contínua, regular e exitosa entre o Município e o SESC, com resultados amplamente positivos nas edições anteriores do evento, o que reforça a segurança jurídica, a economicidade e a eficiência administrativa da contratação direta.

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos apresentados, resta juridicamente e tecnicamente justificada a contratação direta do Serviço Social do Comércio – SESC para a execução do evento Aldeia SESC Passo Fundo, por se tratar de entidade com notória especialização, finalidade institucional compatível, singularidade na execução do objeto e inviabilidade de competição.

Assim, manifesta-se esta autoridade técnica favorável à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo seguir para análise e providências legais necessárias.

Passo Fundo, 10 de dezembro de 2025.

Rafael Bortoluzzi
Secretário de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: RWTT.XLBU.WA8L.ILLU

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por RAFAEL BORTOLUZZI, Secretária de Cultura,
em 11/12/2025 13:34:38 pela Portaria 1/2025

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela
RWTT.XLBU.WA8L.ILLU